



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO

A Faculdade de Medicina do Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (Famed/UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de **Professor Voluntário** para a Faculdade de Medicina.

1-Das normas para prestação de serviços voluntários:

- 1.1- Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/ 10/ 2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/ 02/ 1998.
- 1.2- De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/ 98.
- 1.3- O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.4- O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO 1), que será firmado pelo professor selecionado, constando obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção da Famed, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.
- 1.5- O professor selecionado deverá seguir as normas internas da Faculdade de Medicina, Campus JK- Famed, bem como da UFVJM; deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.
- 1.6- Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida a Direção da Famed.
- 1.7- A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da Direção da Famed, sem gerar qualquer ônus para ambos.



2. Da vaga e requisito:

Área de atuação:	Requisitos	Número de vagas
Ginecologia e Obstetrícia e semiologia	Graduação em Medicina	01

3. Da inscrição de voluntários:

- 3.1 Os voluntários poderão inscrever-se de acordo com os requisitos para a vaga.
- 3.2 Os voluntários deverão inscrever-se através de requerimento a ser preenchido (Anexo 2) e entregue à Direção da Famed em data estipulada a seguir (Anexo 3).
- 3.3 Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no Anexo 3.
- 3.4 A Direção da Famed deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008.

4 Do Processo Simplificado de Avaliação:

Tal processo se constituirá por:

- 4.1 Análise de currículo Lattes/CNPq do professor voluntário;
- 4.2 Prova didática, sobre tema referente à área de interesse, sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos;
- 4.3 O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes a serem designados pela Direção da Famed.
- 4.4 Os temas de estudo para a prova, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no ANEXO 3 deste edital.

Observação: De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008, Art. 5º, parágrafo único, serão **dispensados** do Processo Simplificado de Avaliação os prestadores de serviço voluntário docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

Diamantina, 13 de fevereiro de 2020.

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA- CAMPUS JK
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



Termo de adesão que celebra _____ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Pelo presente termo de adesão _____, de nacionalidade Brasileira, estado civil _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente na rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de Minas Gerais, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto a Famed, submetido a uma jornada semanal mínima de 10 horas.
2. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas teóricas e práticas na área de _____.
3. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.
4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao Diretor da Famed.
5. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
6. O docente poderá participar das reuniões da Famed, com direito a voz e sem direito a voto.
7. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de seis meses a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 DO CONSU, de 03 de outubro de 2008.

Diamantina, ____ de _____ de 2020.

Professor Voluntário

Donaldo Rosa Pires Junior
Diretor da Faculdade de Medicina
Campus JK



ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO da Faculdade de Medicina, na área de _____.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPq
2. Comprovante de Graduação exigida.

Assinatura do Candidato

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO da Faculdade de Medicina, na área de _____.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPq
2. Comprovante da Graduação exigida.

Assinatura do Candidato

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____



ANEXO 3 - Ginecologia e Obstetrícia e Semiologia

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO

PRAZOS, HORÁRIOS E TEMAS PARA ESTUDO

Período de Inscrição **área Ginecologia e Obstetrícia e Semiologia**: dia 14 e 17 de fevereiro, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Local: Secretaria da Coordenação do curso de Medicina (sala 310), Prédio da Faculdade de Medicina – Campus JK (antigo pavilhão de aulas 3)

Deferimento das Inscrições: 18 de fevereiro de 2020.

Sorteio para Prova Didática: 20 de fevereiro de 2020, às 8 horas, Sala 205, Prédio da Faculdade de Medicina, Campus JK.

Prova Didática: 21 de fevereiro de 2020.

Horário: 8 horas

Local: Sala 205, Prédio da Faculdade de Medicina, Campus JK

Temas:

1. Políticas públicas na área de saúde da mulher.
2. Educação para a saúde em IST e AIDS.
3. Anatomia e fisiologia dos órgãos reprodutores femininos.
4. Endocrinologia Feminina.
5. Propedêutica Feminina.
6. Pré Natal.
7. Parto e puerpério.
8. Intercorrências obstétricas.
9. Intercorrências clínicas na gestação.
10. Planejamento Familiar.
11. Fisiologia da Puberdade.
12. Câncer de colo uterino.

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA:

1. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Ensino Superior. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. Resolução CNE/CES nº 3, JUNHO de 2014. Brasília. Ministério da Educação.
2. CABRAL ACV. Fundamentos e prática em obstetrícia. 1ª Ed. Atheneu, 2010.
3. CAMARGOS AF, MELO VH, CARNEIRO MM, REIS FM. Ginecologia ambulatorial baseada em evidências científicas. 2ª Ed. Cooperativa Editora e Cultura Médica, 2008.



4. DECHERNEY, AH & NATHAN, L. Obstetrícia e Ginecologia: Diagnóstico e Tratamento. 9ª Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2005.
5. ZUGAIB M, FRANCISCO RPV. Obstetrícia. 3ª Ed. São Paulo: Editora Manole, 2016.
6. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 82 p.: il. – (Série C. Projetos, Programas e Relatórios).
7. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção integral para mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual: matriz pedagógica para formação de redes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília, Editora do Ministério da Saúde, 2006. (Série B. Textos Básicos)
8. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada - manual técnico. Brasília, Ministério da Saúde, 2005. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) – (Série: Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Cad nº. 5).
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos: uma prioridade do governo/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília, Ministério da Saúde, 2005. (Série A.). Normas e Manuais.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Outras bibliografias a critério do candidato.